



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica da Saúde
Rua do Sacramento, 191- Centro - São Fidélis/RJ

PORTARIA SMS Nº 02/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de zelar pela saúde pública e pela segurança alimentar da população,

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO-RE Nº 1.056, DE 18 DE MARÇO DE 2026, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicada no Diário Oficial da União em 19/03/2026 [1];

CONSIDERANDO o comunicado de recolhimento voluntário da empresa DANONE LTDA devido à detecção da presença de cereulida (toxina da bactéria Bacillus cereus) no produto fórmula infantil APTAMIL PREMIUM 1 - 800g, lotes específicos [1];

CONSIDERANDO as competências da Vigilância Sanitária Municipal em fiscalizar o comércio local e garantir a retirada de circulação de produtos que apresentem riscos à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, no âmbito do Município de São Fidélis, o acompanhamento e a fiscalização do recolhimento, bem como a imediata suspensão da comercialização, distribuição e uso dos lotes do produto APTAMIL PREMIUM 1 - 800G abaixo listados:

- ☐ Lote: 2026.09.07 (Fabricação: 08/03/2025)
- ☐ Lote: 2026.10.03 (Fabricação: 03/04/2025)
- ☐ Lote: 2026.09.09 (Fabricação: 10/03/2025) [1]

Art. 2º – Os estabelecimentos comerciais (farmácias, supermercados e depósitos) que possuam os referidos lotes em estoque deverão segregá-los imediatamente e mantê-los à disposição para o recolhimento pela empresa fabricante ou para inutilização pelos órgãos competentes.

Art. 3º – Compete à equipe de Vigilância Sanitária Municipal (VISA) a realização de diligências para garantir o cumprimento desta norma, sob pena de sanções administrativas previstas na legislação sanitária vigente.

Art. 4º – Faz parte integrante desta Portaria, como Anexo Único, o inteiro teor da Resolução-RE nº 1.056/2026 da ANVISA.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 25 de março de 2026.

JANINE PETRUTES PALAGAR
Secretário Municipal de Saúde
Município de São Fidélis - RJ



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica da Saúde
Rua do Sacramento, 191- Centro - São Fidélis/RJ

anexo único

PORTARIA SMS Nº 02/2026

20/03/2026, 08:33

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.056, DE 18 DE MARÇO DE 2026 - RESOLUÇÃO-RE Nº 1.056, DE 18 DE MARÇO DE 2026 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2026 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.056, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA DE LIMA SOARES

ANEXO

1. Empresa: DANONE LTDA - CNPJ: 23643315000152

Produto - (Lote): APTAMIL PREMIUM 1 - 800G (2026.09.09); APTAMIL PREMIUM 1 - 800G (2026.10.03); APTAMIL PREMIUM 1 - 800G (2026.09.07);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0238614/26-3

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário devido à detecção da presença de cereulida no produto fórmula infantil para lactentes Aptamil Premium 1 - 800g, dos lotes 2026.09.07 (fab. 08/03/2025), 2026.10.03 (fab. 03/04/2025) e 2026.09.09 (fab. 10/03/2025), conforme verificado em laudos enviados pela empresa DANONE LTDA - CNPJ 23.643.315/0001-52 realizados com o produto reconstituído (líquido), infringindo o art. 48 do Decreto-Lei nº 986/1969 e o art. 4º da RDC nº 724/2022, à luz do inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e do art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 17/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu presidente, Gleisson Gil dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de março de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Comissão Paritária de Ética e Conduta do Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis.

Comissão Eleita:

Governo	Sociedade Civil
Marcela Estevão Vieira de Oliveira Secretaria Municipal de Saúde	Leandro de Melo Nunes Representantes De Trabalhadores do SUAS
Regina D´Arc D. dos Santos Robes Secretaria Municipal de Educação	Gilçara do Carmo Carvalho Representantes De Trabalhadores do SUAS

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 25 de março de 2026.

Gleisson Gil dos Santos Silva
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE
ITAPERUNA-RJ

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo Administrativo Nº 010/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ENILSE DE FATIMA MACHADO DA SILVA
Data de Publicação: 05/03/2026 14:37:54

Gerado em: 17/03/2026 14:47:58

1 de 1



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Itaperuna/RJ, 25 de Março de 2026.

AOS SENHORES PREFEITOS

MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL DO CISNOVO

REF.: CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CISNOVO

A Presidente do CISNOVO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os membros da Assembleia Geral do CISNOVO, no dia 01/04/2026, às 14:00 horas, de maneira remota sendo que a base da reunião será realizada na sede do CISNOVO, para deliberar sobre o seguinte assunto:

- I- Aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2026, que estabelece a recomposição do reajuste obrigatório para os empregados públicos do CISNOVO;
- II- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026.

PROCESSO Nº:000028/26

DATA: 13/04/2026

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: Aquisição de medicamentos

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - ,na entidade: Fundo Municipal de Saúde; ou no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>;ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

PORTAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>.

INFORMAÇÕES SOBRE O PORTAL: O suporte técnico e a liberação de acesso deverão ser tratados diretamente com a Plataforma BRCONNECTADO (Tel: (81) 3877-1397 / e-mail: boletos@brconnectado.com.br). A plataforma cobra taxas próprias de manutenção (Certame Único: R\$ 195,00; Mensal: R\$ 320,00; ou Anual: R\$ 694,03), pagas diretamente à provedora, sem qualquer arrecadação ou participação do Município.

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

Matheus Braga Araújo Trindade
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
154	MED SAUDE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ nº 51.853.962/0001-24	Carlos Roberto Bastos Filho CPF nº 9X8.1X3.XXX-X8

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 23 de Março de 2026.

Agente de Contratação: _____

MED SAUDE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ nº 51.853.962/0001-24
Carlos Roberto Bastos Filho _____
CPF nº 9X8.1X3.XXX-X8

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MED SAUDE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ nº 51.853.962/0001-24

Itaperuna, RJ, 23 de Março de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MED SAUDE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ nº 51.853.962/0001-24	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	-------------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 23/03/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 23 de Março de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 136/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
SOCIEDADE PORTUGUESA DE
BENEFICENCIA DE CAMPOS.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.961.084/0001-49, situada na Rua Barão de Miracema, nº 140, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. RENATO DANTAS FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 7X7.1X2.XXX-X0 e da C.I. nº 0X.0X1.XXX-3 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
DE
CREDENCIAMENTO Nº 137/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
SOCIEDADE PORTUGUESA DE
BENEFICENCIA DE CAMPOS.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.961.084/0001-49, situada na Rua Barão de Miracema, nº 140, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. **RENATO DANTAS FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 7X7.1X2.XXX-X0 e da C.I. nº 0X.0X1.XXX-3 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 005/2025 de conformidade com o Edital nº 009/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde, para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar, conforme edital para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CREDENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 210/2025

CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRA O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA MED
SAUDE CLINICA
MULTIDISCIPLINAR LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 319.XXX.867-49 e da Carteira de Identidade nº 81.XXX.569-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MED SAUDE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.853.962/0001-24, situada na Rua Dos Goytacazes, nº 991, Baixo, Bairro Parque João Maria, Campos dos Goytacazes/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo senhor **CARLOS ROBERTO BASTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 9X8.1X3.XXX-X8 e da Carteira de Identidade nº 0X273XXX4 DIC/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo **CISNOVO** e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do **CISNOVO**.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato original findava em 31/12/2025 mas foi aditivado, conforme Aditivo nº 001/2025, passando a ter como marco final a data de 30/06/2026, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo **CISNOVO** ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itailva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itailva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.
§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 24 de Março de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

A PARTIR DE 26/03/2026.	
Data: A partir de 26/03/2026	Horário: entre 08:00 às 16:00
Local:	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itailva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itailva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026 REGIDO PELA LEI 14.133/2021 C/ RESOLUÇÕES nº 03/2023 e nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE (ART.74, IV C/C ART.78, INCISO I TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021) e PORTARIA GM/MS nº 321/2007 de 08 de fevereiro de 2007 e Portaria GM/MS nº 2.848/2007 de 06 de novembro de 2007.

OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos.

CREDENCIAMENTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026
CREDENCIAMENTO nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 – BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA – RJ, neste ato representado pela ordenadora, GEANE CORDEIRO VINCLER, portador da Cédula de Identidade nº 114582360 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 0X1.X8X.XX7-X2, torna público que fará realizar chamamento público para pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROTOCOLOS CLÍNICOS E NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



1. DO OBJETO

1.1. Chamamento público para de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, **EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROTOCOLOS CLÍNICOS E NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO em seu âmbito de atuação nos Municípios consorciados: APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, NATIVIDADE, SÃO FIDELIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

1.2. Nos termos do Termo de Referência e acompanhando o Estudo Técnico Preliminar, resta estabelecido expressamente aos envolvidos que, caso ocorra eventual complicação durante a realização de quaisquer um dos procedimentos objetos deste edital, será de responsabilidade do credenciado comunicar ao respectivo Município usuário desse serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que se regularize as devidas autorizações para o custeio dos novos procedimentos surgidos a partir da referida complicação junto ao usuário.

aplicação das sanções cabíveis, inclusive responsabilização por eventuais prejuízos causados ao CISNOVO e ao prestador, bem como a suspensão imediata de todos os serviços prestados.

- 2.8. O não repasse injustificado dos recursos pelo Município consorciado autoriza o CISNOVO a:
- a) comunicar o fato à autoridade máxima do Município e aos órgãos de controle;
 - b) suspender o atendimento de novas demandas do Município inadimplente até a regularização dos pagamentos;
 - c) promover a cobrança administrativa e judicial do valor devido, inclusive com ressarcimento de eventuais encargos.
- 2.9. O CISNOVO deverá garantir a transparência quanto aos pagamentos e inadimplências, disponibilizando aos credenciados informações atualizadas sobre a situação financeira dos repasses e pagamentos, mediante acesso digital ou consulta presencial.
- 2.10. Eventuais prejuízos sofridos pelo prestador decorrentes de atraso injustificado no repasse de recursos deverão ser ressarcidos pelo Município inadimplente, observado o contraditório e ampla defesa.

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II – Solicitação de Credenciamento;
- 3.3. Anexo III – Procuração;
- 3.4. Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- 3.5. Anexo V – Declaração;
- 3.6. Anexo VI – Declaração;
- 3.7. Anexo VII – Declaração que a Empresa atende aos requisitos do Edital;
- 3.8. Anexo VIII- Declaração de Aceite da Empresa com as despesas para a execução de serviço objeto do Credenciamento;
- 3.9. Anexo IX – Declaração que a Empresa possui condições de executar os Serviços;



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao CISNOVO ou aos beneficiários finais, qual seja, a população que será atendida.
- 2.2. O custeio da execução desse objeto correrá por conta dos Municípios credenciados que utilizarem os serviços disponíveis neste edital.
- 2.3. O pagamento ao prestador credenciado será realizado exclusivamente com recursos repassados pelos Municípios consorciados que demandarem e forem beneficiários diretos dos serviços efetivamente prestados através deste edital de credenciamento.
- 2.4. O CISNOVO não assumirá qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações financeiras dos Municípios consorciados, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.
- 2.5. Fica o prestador, desde já, ciente e concorde de que a liberação de valores está condicionada ao efetivo repasse por parte dos Municípios solicitantes, não podendo, em hipótese alguma, pleitear valores ao CISNOVO em caso de inadimplemento, atraso ou mora por parte dos entes consorciados.
- 2.6. O pagamento ao prestador de serviço credenciado será realizado pelo CISNOVO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e do respectivo relatório de execução dos serviços, desde que devidamente atestados, condicionado ao repasse dos valores pelo município consorciado responsável pela demanda.
- 2.7. O Município consorciado que utilizar os serviços credenciados obriga-se a repassar ao CISNOVO, em até 15 (quinze) dias após notificação e apresentação dos documentos fiscais, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, sob pena de

- 3.10. Anexo X – Proposta;
- 3.11. Anexo XI – Tabelas de procedimentos disponíveis;
- 3.12. Anexo XII - Minuta de Contrato;

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

- 4.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto durante o período de 26/03/2026 a 31/12/2026 com a possibilidade de apresentação de propostas a qualquer tempo durante o período mencionado. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que atenda aos requisitos, durante todo o período de vigência, conforme art. 78, §1º da NLC.
- 4.2. Nos moldes regulamentados pelas Resoluções nº 03/2023 e nº 001/2024 do CISNOVO, os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do CISNOVO, sediado na Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 – BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA – RJ, das 08 h às 16 h, devidamente assinados;
5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, da BNC www.bnc.org.br e no site do CISNOVO <https://cisnovo.rj.gov.br> nos moldes do Art. 174, § 2º da Lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento do CISNOVO: chamamento público para de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos.

6.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

6.3. Os proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo X do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

6.4. Não poderão participar do presente credenciamento os que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

6.4.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

6.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “*Documentação de Habilitação*”, no prazo estabelecido no item 4.1. deste edital no endereço descrito no item 4.2 deste edital, devidamente assinados;

7.2. No invólucro deverá constar:

ENVELOPE Nº 01

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

NOME DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO/ ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

TEL.

E-MAIL:

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

7.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, na sede do CISNOVO, já descrita no cabeçalho do presente edital, para análise da aceitabilidade dos credenciamentos;

7.4. As sessões de análise da documentação serão realizadas pelo Agente de Contratação toda quinta-feira de cada semana nos 03 (três) primeiros meses após a abertura deste credenciamento e 02 (duas) vezes por mês após este período, sendo o resultado divulgados no site do CISNOVO e jornal oficial do maior Município pertencente ao CISNOVO, BNC e PNCP além do mural, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

7.5. O Agente de Contratação procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 8;

7.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o Agente de Contratação lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará a mesma.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

8.1.1. Todos os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados em original ou em fotocópia;

8.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação;

8.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação.

8.1.4. Os documentos a serem apresentados são:

8.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, além de Certidão Negativa de condenação por ato de improbidade administrativa emitida pelo CNJ;

8.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

8.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata

8.2.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.8 – Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e

de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

8.2.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;

8.2.10 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante.

8.2.11 - cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.2.12 - Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

8.2.13 - Cópia do diploma de formação profissional e certificado de especialidade se for o caso.

8.2.14 - Registro Geral (RG) e CPF do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa;

8.2.15 – Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço igual ao objeto do presente, ou documento que comprove vínculo com o órgão de classe em nome do Proponente;

8.2.16 - Alvará Sanitário;

8.2.17 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



8.2.18 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1 Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;
- 9.2 Declaração, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização;
- 9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.4 As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 Sessão de Abertura

- 10.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes não estarão obrigados a participar, mas poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.
- 10.1.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao Agente de Contratação os seguintes documentos:
- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
 - b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e,



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



todos os demais atos;

10.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.2 Documentos de Habilitação

- 10.1.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos presentes credenciados, que se fizerem presentes.
- 10.1.2 O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através de comunicação física ou por e-mail, informando o prazo para a interposição de recursos.
- 10.1.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.
- 10.1.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia do Agente de Contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.
- 10.1.5 O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 10.1.6 Poderá o agente de contratação acolher o credenciamento *sub judice* e requisitar novos documentos comprobatórios concedendo prazo não superior a 90 (noventa) dias para tal cumprimento, sob pena de

revogação do credenciamento.

10.1.6.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 DO CREDENCIAMENTO

- 11.1 O CISNOVO convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:
- 11.2.1 Homologado o resultado pelo CISNOVO, os interessados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no resultado no site do CISNOVO e/ou da comunicação à empresa interessada;
- 11.2.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;
- 11.2.3 O interessado no credenciamento receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura, que poderá ser física ou eletrônica;
- 11.2.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 11.3 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:
- 11.3.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

- 11.4 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.
- 11.5 Em caso de aplicação de penalidades administrativas, será garantido ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a concessão de prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da notificação da decisão que ensejar a penalidade.
- 11.6 Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.7 O recurso terá efeito suspensivo, salvo nos casos de multa e de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando presente o interesse público devidamente motivado.
- 11.8 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior à que aplicou a penalidade, por meio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis; caso não o faça, encaminhará o recurso à autoridade competente para decisão final.
- 11.9 O interessado poderá ter vista dos autos e apresentar documentos e razões, que serão devidamente analisados no âmbito administrativo, assegurando-se sempre o devido processo legal.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do e-mail ou publicação no site do CISNOVO ou BNC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 12.1.1 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



12.2 Se o credenciado no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao CISNOVO qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

12.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do CISNOVO e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

12.5 O Termo de Contrato terá a vigência até 31/12/2026 ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

12.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CISNOVO, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade até 31/12/2026;

13.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado terá validade até 31/12/2026, podendo ser automaticamente prorrogado, conforme

15.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

15.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

15.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2 Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

15.3.2.1 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 DA GESTÃO

14.1 A gestão do credenciamento será realizada pelo CISNOVO, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamento até o momento da assinatura do Termo de Credenciamento e contrato; Por sua vez, a execução dos serviços objetos deste edital deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato representantes dos Municípios beneficiários dos procedimentos cirúrgicos especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2 O CISNOVO poderá através dos fiscais de contrato ou auditores realizar AUDITORIAS sobre todo o procedimento e documentação, sendo obrigação dos contratados fornecê-los à equipe sob as penas da lei.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.2 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

15.1.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

15.3.2.2 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2.3 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.2.4 De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



15.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.7 As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.3 Os recursos deverão:

16.4 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

16.4.1 Ser encaminhados ao Agente de Contratação;

16.4.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

16.4.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 Ser protocolados na sede do CISNOVO no endereço descrito neste cabeçalho ou encaminhados pelo e-mail ccisnovo2017@gmail.com, no horário das 08 h às 16 h;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 DO REAJUSTE

17.1.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

17.1.2 – Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja**

17.1.10 – O CISNOVO poderá, a qualquer tempo, revisar os valores praticados caso verifique variação efetiva de custos, mediante justificativa técnica e observando os limites legais.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.3 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.4 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, Lei 11.107/0025 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, bem como a Lei 10.406/2002, subsidiariamente.

18.5 Fica estabelecido nos termos do Art. 13, § 3º da Lei 11.107/2005 que a fiscalização acerca da execução dos serviços objetos do presente edital de credenciamento será de responsabilidade exclusiva do Município.

18.6 Será criada mediante Portaria Comissão de auditoria do CISNOVO se obrigando os credenciados a permitirem total acesso e a fornecer toda e qualquer documentação e comprovação por ventura requisitada pelo Consórcio.

18.7 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

18.8 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.9 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no CISNOVO.

18.10 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

18.11 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI**.

17.1.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

17.1.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado na sede do CISNOVO.

17.1.5 – Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

17.1.6 –Os valores contratados serão reajustados anualmente, conforme variação do [especificar índice oficial a ser adotado, por exemplo: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.7 – O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela empresa credenciada mediante requerimento escrito, acompanhado de planilha demonstrativa da variação do índice oficial adotado, apresentado ao CISNOVO no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do implemento da anualidade.

17.1.8 – Não havendo manifestação da credenciada no prazo acima, será considerada renúncia ao reajuste naquele período aquisitivo, podendo ser solicitado apenas no próximo período.

17.1.9 – O reajuste incidirá sobre o valor vigente na data de implemento da anualidade e passará a vigorar a partir do protocolo do requerimento, observada a data-base do contrato.

18.12 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.13 O CISNOVO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.14 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico <http://cisnovo.rj.gov.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Itaperuna/RJ, 25 de março de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente do CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto será o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares, com as OPME's compatíveis, previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, **EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PROTOCOLOS CLÍNICOS E NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO: APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA; CAMBUCI; CARDOSO MOREIRA; ITALVA; ITAPERUNA; LAJE DO MURIAÉ; NATIVIDADE; SÃO FIDELIS; SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

2. JUSTIFICATIVA



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



A presente contratação justifica-se pela necessidade do CISNOVO estruturar solução administrativa apta a viabilizar o **atendimento especializado em cirurgia vascular e endovascular** aos usuários dos Municípios consorciados, mediante rede de prestadores habilitados para execução de procedimentos de naturezas diversas, com diferentes graus de complexidade técnica, terapêutica e assistencial. A tabela técnica anexada ao processo evidencia que a demanda abrange desde procedimentos endovasculares, como angioplastias em múltiplos territórios vasculares, embolizações, fibrinólises e correções endovasculares de aneurismas e dissecções, até procedimentos vasculares cirúrgicos convencionais, como aneurismectomias, embolectomias, revascularizações, trombectomias, tratamento cirúrgico de varizes e outras intervenções correlatas, revelando escopo assistencial amplo e especializado. Trata-se, portanto, de serviços cuja adequada disponibilização exige que a administração do CISNOVO mantenha pluralidade potencial de executores, aptos a atender as necessidades encaminhadas pelos entes consorciados, sem restringir indevidamente o acesso da Administração a prestadores que preencham os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no instrumento convocatório. Nesse contexto, o credenciamento mostra-se juridicamente compatível com a natureza do objeto, por constituir procedimento auxiliar expressamente previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, posteriormente regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.878/2024, que disciplina o procedimento de credenciamento para contratação de bens e serviços. A adoção do credenciamento também se harmoniza com o regime jurídico dos consórcios públicos, uma vez que a Lei nº 11.107/2005 estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e o Decreto nº 6.017/2007 regulamenta essa disciplina, conferindo suporte normativo à atuação consorciada voltada à execução de objetivos de interesse comum. Dentro dessa lógica, é juridicamente adequado que o

CISNOVO organize, em benefício dos entes consorciados, procedimento padronizado e impessoal para formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos procedimentos especializados constantes da tabela técnica. Importa registrar, de forma expressa, que os procedimentos previstos no edital, embora remunerados por valores próprios definidos na tabela do CISNOVO, deverão observar integralmente a codificação, a descrição e todas as compatibilidades técnicas previstas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, instituída pela Portaria GM/MS nº 321, de 06 de novembro de 2007, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos, os critérios assistenciais, os parâmetros de indicação e as normas vigentes do Ministério da Saúde. Desse modo, a diferenciação adotada no edital recai exclusivamente sobre os valores de remuneração fixados pelo CISNOVO, sem afastar o dever de observância das regras públicas de execução assistencial, regulação, controle, auditoria, rastreabilidade, conferência e fiscalização aplicáveis no âmbito do SUS. Sob o prisma material, a contratação é necessária porque os procedimentos listados possuem caráter especializado, sensível e heterogêneo, demandando disponibilidade assistencial compatível com a variação concreta das necessidades clínicas que possam surgir na rede municipal consorciada em caráter complementar ao SUS. A própria planilha demonstra a coexistência de procedimentos intervencionistas endovasculares e cirúrgicos vasculares de maior porte, inclusive em território aórtico, ilíaco, visceral, cervical e periférico, o que recomenda modelo contratual que permita ao CISNOVO habilitar prestadores aptos segundo sua capacidade técnica e estrutural, de forma a ampliar a resolutividade assistencial e reduzir desassistência por insuficiência de oferta. Além disso, o credenciamento revela-se mais eficiente do que a seleção de único contratado quando o interesse público reclama a formação de

rede credenciada, em vez de limitação artificial de executores, especialmente em serviços especializados cuja demanda pode oscilar em volume, localização, tempo e especificidade técnica. O modelo permite que a Administração fixe previamente os requisitos de habilitação, as condições de execução e a remuneração dos procedimentos constantes da tabela, preservando a isonomia entre os interessados e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e planejamento que informam a Lei nº 14.133/2021. Registre-se, ainda, que a formalização do Termo de Referência e do futuro edital é especialmente importante para definir, de modo objetivo, as condições de prestação, os critérios de habilitação, a forma de convocação ou autorização, a vinculação aos códigos e valores dos procedimentos da tabela do CISNOVO, a correspondência técnica com a tabela SIGTAP, os fluxos de regulação e autorização, bem como as regras de fiscalização, auditoria e pagamento. Dessa forma, resta justificada a instauração de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares na área de cirurgia vascular e endovascular, para realização dos procedimentos constantes da tabela técnica do CISNOVO, como medida necessária, adequada e juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.017/2007, voltada ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados e à ampliação da capacidade assistencial da gestão consorciada

2.1) Fundamentação legal

A presente contratação será estruturada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, instituto admitido no regime da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.878/2024, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços. No caso



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



concreto, a solução mostra-se compatível com a natureza do objeto, consistente na formação de rede de pessoas jurídicas especializadas aptas à prestação de serviços médico-hospitalares na área de cirurgia vascular e endovascular, em benefício dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

A atuação do CISNOVO encontra suporte, ainda, no regime jurídico dos consórcios públicos, disciplinado pela Lei nº 11.107/2005, que estabelece normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, bem como pelo Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta a referida lei. Tal base normativa legitima a organização, pelo consórcio, de soluções administrativas voltadas ao atendimento regionalizado e cooperativo das necessidades dos entes consorciados.

No plano assistencial e operacional, deverá constar expressamente do edital que os procedimentos credenciados observarão a codificação, a descrição e todas as compatibilidades técnicas previstas na Tabela SIGTAP, instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos, as normas assistenciais e os regimentos vigentes do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à indicação, execução, regulação, controle, auditoria e fiscalização dos serviços. Assim, embora o CISNOVO adote valores próprios de remuneração, diversos da tabela financeira do SUS, a execução dos procedimentos permanecerá vinculada à lógica técnico-assistencial, aos parâmetros clínicos e às exigências de controle público que regem o sistema.

No plano material, a tabela técnica anexada ao processo evidencia que a contratação envolve procedimentos vasculares e endovasculares especializados, com múltiplas naturezas e graus de complexidade, abrangendo, entre outros, angioplastias intraluminais em diversos territórios vasculares, correções endovasculares de aneurismas e dissecações, embolizações, fibrinólises, embolectomias,

expressamente previstos na tabela anexa, vedada a execução ou cobrança de item não contemplado sem prévia formalização administrativa.

A remuneração dos credenciados observará os valores fixados na tabela do CISNOVO, vinculados ao respectivo código e descrição do procedimento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta.

- 4.1 Efetuar a entrega do objeto do contrato, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



aneurismectomias, pontes e revascularizações, o que recomenda a formação de rede credenciada de prestadores aptos, em vez da limitação artificial a único contratado.

Em razão disso, o credenciamento revela-se juridicamente adequado para permitir que o CISNOVO estabeleça, de forma prévia, objetiva e impessoal, as condições de habilitação, execução, remuneração, fiscalização e pagamento dos procedimentos constantes da tabela, assegurando maior capilaridade assistencial, ampliação da oferta e atendimento das necessidades dos Municípios consorciados, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação e julgamento objetivo que regem as contratações públicas.

2.2) Descrição da solução

A solução consiste na formação de rede credenciada de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares na área de cirurgia vascular e endovascular, destinada à execução dos procedimentos constantes da Tabela Final CISNOVO Endovascular e Vascular, anexa ao processo, mediante códigos, descrições e valores previamente definidos pela Administração Consorcial.

Os procedimentos previstos no edital deverão guardar correspondência com a codificação, a descrição e as compatibilidades da Tabela SIGTAP, instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007, observando-se, em sua execução, todas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos e as normas vigentes do Ministério da Saúde.

A contratação deverá permitir o atendimento das demandas encaminhadas pelos Municípios consorciados, de acordo com a necessidade assistencial verificada em cada caso, observados os fluxos de regulação, autorização, encaminhamento, execução, conferência, fiscalização e pagamento definidos pelo CISNOVO. A prestação dos serviços compreenderá, exclusivamente, os procedimentos

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço prestados, assim como todos impostos previstos neste edital, sob apresentação efetiva da utilização no ato da operação sob pena de glosa após eventual auditoria do Município ou do Consórcio Público

- 4.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.3. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: ccisnovo2017@gmail.com;

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

- 5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestação dos serviços constantes da mesma.
- 5.2 A entrega/prestação somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do (s) gestor (es) do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.
- 5.3 O início da prestação de serviços, objeto deste Edital, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A prestação de serviço será feita no endereço do credenciado informado no ato da assinatura do credenciamento e contrato.

6. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1 - A empresa fornecedora dos serviços será responsável pelo suporte com as especificações deste Termo de Referência.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.





CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

6.2 – Fica expressamente estabelecido que toda e qualquer responsabilidade civil decorrente da prestação dos serviços médicos, hospitalares e/ou cirúrgicos realizados no âmbito do presente credenciamento, inclusive por erro médico, imperícia, negligência ou imprudência profissional, ou falha de hospital credenciado recai integralmente sobre o prestador credenciado e sobre os profissionais por ele designados. O CISNOVO não responderá, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer danos decorrentes da atuação médica ou hospitalar dos credenciados, inclusive, mas não se limitando, a danos morais, materiais, estéticos ou pedidos de pensão por morte ou invalidez, ainda que postulados judicialmente por terceiros. O prestador compromete-se, por este instrumento, a manter o CISNOVO isento de qualquer responsabilidade, assumindo integralmente o ônus de eventuais ações judiciais ou administrativas que venham a ser propostas em razão de sua atuação ou de seus profissionais, nos termos dos artigos 186, 187 e 927 do Código Civil.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO

7.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência compreende a prestação de serviços médico-hospitalares especializados na área de cirurgia vascular e endovascular, consistentes na execução dos procedimentos descritos na Tabela Final CISNOVO Endovascular e Vascular, com OPME, observados, para cada item, o respectivo código, nomenclatura do procedimento e valor final constantes do anexo técnico.

7.2. No eixo endovascular, o serviço abrange, conforme a tabela anexa, a realização de procedimentos como: alcoolização percutânea de hemangioma e malformação venosa; angioplastias intraluminais de aorta, veia cava e vasos ilíacos, com ou sem stent; angioplastias intraluminais de vasos das extremidades, com ou sem stent; angioplastias intraluminais de vasos do pescoço e troncos supra-aórticos, com ou sem stent; angioplastias intraluminais de vasos

7.4. A execução do serviço deverá ocorrer exclusivamente em relação aos procedimentos expressamente previstos na tabela anexa.

7.5. A especificação técnica do serviço observará, para cada procedimento, a exata nomenclatura constante da tabela do CISNOVO, inclusive nas hipóteses em que o próprio item já traz, em sua descrição, elementos expressos de composição técnica, tais como procedimentos “com stent”, “sem stent”, “com stent não recoberto”, “com stent recoberto”, “com endoprótese reta, cônica, tubular ou bifurcada”, ou ainda procedimentos cuja descrição já explicita inclusão de “estudo angiográfico”, “procedimento endoscópico”, “drogas embolizantes” ou “fibrinolítico”. Nessas hipóteses, a execução deverá observar estritamente a descrição literal do item constante da tabela.

7.6. Os procedimentos serão executados mediante encaminhamento, regulação e autorização administrativa na forma estabelecida pelo CISNOVO, observando-se a compatibilidade entre o procedimento autorizado e a capacidade técnica da credenciada para sua realização.

7.7. A credenciada somente poderá executar e faturar os procedimentos para os quais estiver regularmente habilitada no âmbito do credenciamento, considerando a correspondência entre sua capacidade técnico-operacional e o grupo ou item de procedimento para o qual tenha sido admitida.

7.8. Integram as especificações técnicas do serviço, para todos os fins, a Tabela Final CISNOVO Endovascular e Vascular e seus elementos individualizadores, os quais vinculam a futura execução contratual no que se refere ao escopo material do credenciamento. Integram, igualmente, o regime de execução do objeto, no que couber, a Tabela SIGTAP, instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos, os atos normativos do Ministério da Saúde e os mecanismos de regulação, controle, avaliação, auditoria e fiscalização aplicáveis aos serviços de saúde contratados.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.





CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

viscerais e renais; colocação percutânea de filtro de veia cava; correções endovasculares de aneurisma e/ou dissecação da aorta abdominal, da aorta torácica e das artérias ilíacas; embolizações arteriais e de malformações vasculares; fechamento percutâneo de fistulas arteriovenosas com liberação de coils; fibrinólise intravascular por cateter; implantação de shunt intra-hepático porto-sistêmico – TIPS; oclusão percutânea endovascular de artéria ou veia; reconstrução da bifurcação aorto-iliaca com angioplastia e stents; tratamento de epistaxe por embolização; tratamento de hematúria ou sangramento genital por embolização; tratamento de hemoptise por embolização percutânea; tratamento endovascular de fistulas arteriovenosas; e tratamento endovascular do pseudoaneurisma.

7.3. No eixo vascular, o serviço abrange, conforme a tabela anexa, a realização de procedimentos como: anastomose espleno-renal ou outra derivação central; anastomose linfovenosa; anastomose porto-cava; aneurismectomia de aorta abdominal infra-renal; aneurismectomia toraco-abdominal; implantação de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantável; embolectomia arterial; fasciotomia para descompressão; plastia arterial com remendo; ponte axilo-bifemural; ponte axilo-femural; ponte de ramos dos troncos supra-aórticos; ponte fêmoro-femural cruzada; ponte-tromboendarterectomia aorto-femural, aorto-iliaca, de carótida e iliaco-femural; retirada de prótese infectada em posição aorto-abdominal ou não aórtica; revascularização de artérias viscerais e de membro superior; revascularização por ponte ou tromboendarterectomia de artérias distais e fêmuro-popliteas; transplante de segmento venoso valvulado; transposição de veias do sistema venoso profundo; tratamento cirúrgico de aneurismas das artérias viscerais; tratamento cirúrgico de lesões vasculares traumáticas; tratamento cirúrgico de linfedema; tratamento cirúrgico de varizes; troca de aorta descendente; trombectomia do sistema venoso; valvuloplastias do sistema venoso profundo; e retirada de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantável.

TABELA CISNOVO CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR COM OPME

CÓDIGO	NOME	VALOR
0406020027	ANASTOMOSE LINFOVENOSA	R\$ 2.285,78
0406020043	ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	R\$ 3.778,02
0406020051	ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL	R\$ 10.171,20
0406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	R\$ 857,28
0406020302	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)	R\$ 2.915,22
0406020310	PONTE AXILO-BIFEMURAL	R\$ 2.915,14
0406020329	PONTE AXILO-FEMURAL	R\$ 2.915,14
0406020337	PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS	R\$ 2.461,52
0406020345	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	R\$ 3.442,22
0406020353	PONTE-TROMBOENDARTECTOMIA AORTO-FEMURAL	R\$ 3.412,06
0406020361	PONTE-TROMBOENDARTECTOMIA AORTO-ILÍACA	R\$ 3.412,06
0406020370	PONTE-TROMBOENDARTECTOMIA DE CARÓTIDA	R\$ 2.462,72
0406020388	PONTE-TROMBOENDARTECTOMIA ILIACO-FEMURAL	R\$ 3.442,22
0406020396	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAÇÃO AORTO-ABDOMINAL C/ PONTE AXILO FEMURAL/AXILO BIFEMURAL CRUZADO	R\$ 2.508,64
0406020400	RETIRADA DE PRÓTESE INFECTADA EM POSIÇÃO NÃO AÓRTICA	R\$ 2.508,64
0406020418	REVASCULARIZAÇÃO DE ARTÉRIAS VISCERAIS	R\$ 2.279,60
0406020426	REVASCULARIZAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 2.461,52
0406020434	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS	R\$ 2.285,78
0406020442	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL	R\$ 2.915,14
0406020450	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA PROXIMAL	R\$ 2.915,14
0406020469	TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO	R\$ 3.151,44
0406020477	TRANSPOSIÇÃO DE VEIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	R\$ 3.151,44
0406020485	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANEURISMAS DAS ARTERIAS VISCERAIS	R\$ 2.279,60
0406020558	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	R\$ 1.080,44



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0406020582	TROCA DE AORTA DESCENDENTE (INCLUI ABDOMINAL)	R\$	10.434,94
0406020604	VALVULOPLASTIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	R\$	3.151,44
0406020612	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO ESPECIAL)	R\$	626,40

0702040070	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	R\$	1.534,73
0702040088	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	R\$	1.250,00
0702040096	CATETER BALAO P/ SEPTOSTOMIA	R\$	1.537,38
0702040100	CATETER BALAO P/ VALVOPLASTIA	R\$	6.870,18
0702040118	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL POR INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC)	R\$	608,80
0702040126	CATETER DE TROMBECTOMIA MECANICA PERCUTANEA	R\$	600,95
0702040134	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	R\$	488,63
0702040142	CATETER MULTIPOLAR TERAPEUTICO (QUADRI, DECA, DUODECAPOLAR, ETC)	R\$	4.336,53
0702040150	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	R\$	299,73
0702040169	COILS EMBOLIZANTE	R\$	2.613,98
0702040177	CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR	R\$	13.221,43
0702040185	CONJUNTO DO SEIO CORONARIO	R\$	16.549,30
0702040193	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	R\$	7.548,73
0702040207	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	R\$	8.980,55
0702040215	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	R\$	8.264,63
0702040223	CONJUNTO P/ VALVOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	R\$	15.722,08
0702040231	ELETRODO DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	R\$	17.685,68
0702040240	ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO	R\$	2.434,25
0702040258	ELETRODO EPICARDICO DEFINITIVO	R\$	2.993,88
0702040266	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDICO	R\$	681,93
0702040274	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	R\$	88,83
0702040282	ENDOPROTESE AORTICA BIFURCADA	R\$	43.046,50
0702040290	ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA	R\$	31.362,45
0702040304	ENDOPROTESE TORACICA RETA	R\$	35.000,00
0702040312	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO VALVADO (CONDUTO VALVADO)	R\$	10.031,00
0702040320	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO C/ COLAGENO	R\$	1.874,28
0702040339	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO	R\$	

CIRURGIA ENDOVASCULAR

Código	Nome	COTAÇÃO
0406040010	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	R\$ 566,36
0406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)	R\$ 3.229,50
0406040044	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50
0406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	R\$ 2.130,72
0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040079	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040087	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)	R\$ 2.130,72
0406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040109	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NÃO RECOBERTO	R\$ 2.130,72
0406040117	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO	R\$ 2.130,72
0406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIIS	R\$ 2.130,72
0406040133	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040141	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)	R\$ 1.362,58
0406040150	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	R\$ 5.651,62
0406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA	R\$ 7.088,34
0406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	R\$ 5.651,62
0406040184	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	R\$ 5.651,62



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0406040192	EMBOLOGIZAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$	2.130,72
0406040206	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$	2.130,72
0406040214	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR POR PUNÇÃO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)	R\$	2.130,72
0406040222	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	R\$	2.130,72
0406040230	FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$	2.130,72
0406040249	FIBRINÓLISE PARA EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$	2.130,72
0406040257	FIBRINÓLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$	2.130,72
0406040265	IMPLANTAÇÃO DE SHUNT INTRA-HEPÁTICO PORTO-SISTÊMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO	R\$	3.229,50
0406040273	OCCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA	R\$	2.130,72
0406040281	RECONSTRUÇÃO DA BIFURCAÇÃO AORTO-ILÍACA COM ANGIOPLASTIA E STENTS	R\$	3.229,50
0406040290	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	R\$	2.130,72
0406040303	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	R\$	2.130,72
0406040311	TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$	2.130,72
0406040320	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	R\$	2.130,72
0406040338	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	R\$	2.130,72

OPMS VASCULAR E ENDOVASCULAR

Código	Nome	VALOR
0702040010	AGULHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	R\$ 3.348,85
0702040029	ANEL P/ ANELOPLASTIA VALVULAR	R\$ 2.015,23
0702040037	BAINHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	R\$ 1.987,83
0702040045	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR C/ MARCAPASSO MULTI-SITIO	R\$ 125.000,00
0702040053	GERADOR- PARA CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)	R\$ 72.537,78
0702040061	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTAVEL	R\$ 90.223,45

		2.772,23
0702040347	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	R\$ 1.006,85
0702040355	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVADO ORGANICO	R\$ 4.040,10
0702040363	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	R\$ 1.953,38
0702040371	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70CM (PTFE)	R\$ 77,70
0702040380	FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 600,95
0702040398	GUIA E FILTRO P/ VEIA CAVA	R\$ 9.773,33
0702040401	INTRODUTOR DE PUNCAO P/ IMPLANTACAO DE ELETRODO ENDOCARDICO	R\$ 317,23
0702040410	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA DUPLA	R\$ 13.063,13
0702040428	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA UNICA	R\$ 10.810,85
0702040436	MARCAPASSO MULTI-SITIO	R\$ 39.300,40
0702040444	PATCH INORGANICO (20 CM2)	R\$ 273,08
0702040452	PATCH INORGANICO (50 CM2)	R\$ 301,33
0702040460	PATCH ORGANICO (20 CM2)	R\$ 277,03
0702040479	PATCH ORGANICO (50 CM2)	R\$ 708,30
0702040487	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	R\$ 5.283,40
0702040517	STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	R\$ 5.086,25
0702040533	STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA	R\$ 5.086,25
0702040541	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA	R\$ 4.702,78
0702040550	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUPORTE / ANEL	R\$ 3.259,23
0702040568	PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO)	R\$ 4.892,20
0702040576	PROTESE VALVULAR MECANICA DE DUPLO FOLHETO	R\$ 9.228,75
0702040584	SISTEMA DE COLOCACAO DE COILS	R\$ 5.554,10
0702040592	SISTEMA DE ELETRODOS P/ ESTIMULACAO MULTI-SITIO	R\$ 14.950,30
0702040606	SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	R\$ 8.656,03
0702040614	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA	R\$ 5.086,25



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do contratado será efetuado em moeda corrente nacional todo décimo dia útil do mês mediante a apresentação de documento fiscal, verificados e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

8.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

- a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo

subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CISNOVO em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma

parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
- 9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10.PREÇO

10.1.No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou

Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, com as alterações da Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b.4) Certidão Negativa de condenação ou impedimento por Improbidade Administrativa a ser emitida junto ao CNJ;

13.3 Documentos para a habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo administrativo nº 011/2026.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1.As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO para o exercício de 2026, conforme as dotações a seguir:

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

13.REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de

sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Após a apresentação de tais documentos o CISNOVO examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

13.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de certidões, atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



direito público ou privado, e outras certidões que comprovem a aptidão na área de direito público, que comprovem:

13.4.1.1. Que a empresa tenha em seus quadros profissional que já executou os serviços objeto desta licitação;

13.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.4.1.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

13.4.1.4 Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao CISNOVO manter contato com a sociedade atestante.

13.5 É expressamente vedado ao Contratado:

1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO;

2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

14.DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;

b) Valor unitário e total;

c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

17. LOCAL E DATA

Itaperuna/RJ, 24 de março de 2026.

18 . RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

HANRY FELIX EL-KHOURI FILHO
CPF: X7X.4X0.XX7-X1

CREDENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, Itaperuna – RJ

A empresa _____, estabelecida (o) à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares com OPME previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos conforme Tabela constante do Anexo XI do presente edital.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo CISNOVO, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO III
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ unidade hospitalar estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado (s) sob nº _____, no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judícia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO V
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 001/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE O CREDENCIADO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 001/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação** indicados neste edital e dando ciência de que **concorda com as regras contidas no edital**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que toda documentação (original ou cópia) são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE O CREDENCIAMENTO POSSUI CONDIÇÕES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 001/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante **possui condições de realizar o serviço objeto** do presente nos termos e regras previstos no edital de credenciamento acima descrito, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO CREDENCIADO COM AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 001/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante será responsável por todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento e estes correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO X

PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo XI do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer ao Agente de Contratação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o **CISNOVO** poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO XI

TABELA CISNOVO CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR COM
OPME

CÓDIGO	NOME	VALOR
0406020027	ANASTOMOSE LINFOVENOSA	R\$ 2.285,78
0406020043	ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	R\$ 3.778,02
0406020051	ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL	R\$ 10.171,20
0406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	R\$ 857,28
0406020302	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)	R\$ 2.915,22
0406020310	PONTE AXILO-BIFEMURAL	R\$ 2.915,14
0406020329	PONTE AXILO-FEMURAL	R\$ 2.915,14
0406020337	PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS	R\$ 2.461,52
0406020345	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	R\$ 3.442,22
0406020353	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL	R\$ 3.412,06
0406020361	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILÍACA	R\$ 3.412,06
0406020370	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	R\$ 2.462,72
0406020388	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMURAL	R\$ 3.442,22
0406020396	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO AORTO- ABDOMINAL C/ PONTE AXILO FEMURAL/AXILO BIFEMURAL CRUZADO	R\$ 2.508,64
0406020400	RETIRADA DE PRÓTESE INFECTADA EM POSIÇÃO NÃO AÓRTICA	R\$ 2.508,64
0406020418	REVASCLARIZAÇÃO DE ARTÉRIAS VISCERAIS	R\$ 2.279,60
0406020426	REVASCLARIZAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 2.461,52
0406020434	REVASCLARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS	R\$ 2.285,78
0406020442	REVASCLARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL	R\$ 2.915,14
0406020450	REVASCLARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA PROXIMAL	R\$ 2.915,14
0406020469	TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO	R\$ 3.151,44
0406020477	TRANSPOSIÇÃO DE VEIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	R\$ 3.151,44

0406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	R\$ 5.651,62
0406040184	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	R\$ 5.651,62
0406040192	EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 2.130,72
0406040206	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 2.130,72
0406040214	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR POR PUNÇÃO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)	R\$ 2.130,72
0406040222	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	R\$ 2.130,72
0406040230	FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$ 2.130,72
0406040249	FIBRINÓLISE PARA EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$ 2.130,72
0406040257	FIBRINÓLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	R\$ 2.130,72
0406040265	IMPLANTAÇÃO DE SHUNT INTRA-HEPÁTICO PORTO-SISTÊMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO	R\$ 3.229,50
0406040273	OCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA	R\$ 2.130,72
0406040281	RECONSTRUÇÃO DA BIFURCAÇÃO AORTO-ILÍACA COM ANGIOPLASTIA E STENTS	R\$ 3.229,50
0406040290	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	R\$ 2.130,72
0406040303	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	R\$ 2.130,72
0406040311	TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 2.130,72
0406040320	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	R\$ 2.130,72
0406040338	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	R\$ 2.130,72

OPMS VASCULAR E ENDOVASCULAR

Código	Nome	VALOR
0702040010	AGULHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	R\$ 3.348,85
0702040029	ANEL P/ ANELOPLASTIA VALVULAR	R\$ 2.015,23
0702040037	BAINHA P/ PUNCAO TRANSEPTAL	R\$ 1.987,83
0702040045	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR C/ MARCAPASSO MULTI-SITIO	R\$ 125.000,00
0702040053	GERADOR- PARA CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)	R\$ 72.537,78
0702040061	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTAVEL	R\$ 90.223,45



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

0406020485	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANEURISMAS DAS ARTERIAS VISCERAIS	R\$ 2.279,60
0406020558	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	R\$ 1.080,44
0406020582	TROCA DE AORTA DESCENDENTE (INCLUI ABDOMINAL)	R\$ 10.434,94
0406020604	VALVULOPLASTIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	R\$ 3.151,44
0406020612	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO ESPECIAL)	R\$ 626,40

CIRURGIA ENDOVASCULAR

Código	Nome	COTAÇÃO
0406040010	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	R\$ 566,36
0406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)	R\$ 3.229,50
0406040044	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R\$ 3.229,50
0406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	R\$ 2.130,72
0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040079	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040087	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)	R\$ 2.130,72
0406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040109	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NÃO RECOBERTO	R\$ 2.130,72
0406040117	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO	R\$ 2.130,72
0406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIIS	R\$ 2.130,72
0406040133	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO)	R\$ 2.130,72
0406040141	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)	R\$ 1.362,58
0406040150	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	R\$ 5.651,62
0406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA	R\$ 7.088,34

0702040070	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	R\$ 1.534,73
0702040088	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	R\$ 1.250,00
0702040096	CATETER BALAO P/ SEPTOSTOMIA	R\$ 1.537,38
0702040100	CATETER BALAO P/ VALVOPLASTIA	R\$ 6.870,18
0702040118	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL POR INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC)	R\$ 608,80
0702040126	CATETER DE TROMBECTOMIA MECANICA PERCUTANEA	R\$ 600,95
0702040134	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA	R\$ 488,63
0702040142	CATETER MULTIPOLAR TERAPEUTICO (QUADRI, DECA, DUODECAPOLAR, ETC)	R\$ 4.336,53
0702040150	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	R\$ 299,73
0702040169	COILS EMBOLIZANTE	R\$ 2.613,98
0702040177	CONJUNTO DE ACESSO HEPATICO TRANSJUGULAR	R\$ 13.221,43
0702040185	CONJUNTO DO SEIO CORONARIO	R\$ 16.549,30
0702040193	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	R\$ 7.548,73
0702040207	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	R\$ 8.980,55
0702040215	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	R\$ 8.264,63
0702040223	CONJUNTO P/ VALVOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	R\$ 15.722,08
0702040231	ELETRODO DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	R\$ 17.685,68
0702040240	ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO	R\$ 2.434,25
0702040258	ELETRODO EPICARDICO DEFINITIVO	R\$ 2.993,88
0702040266	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDICO	R\$ 681,93
0702040274	ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	R\$ 88,83
0702040282	ENDOPROTESE AORTICA BIFURCADA	R\$ 43.046,50
0702040290	ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA	R\$ 31.362,45
0702040304	ENDOPROTESE TORACICA RETA	R\$ 35.000,00
0702040312	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO VALVADO (CONDUTO VALVADO)	R\$ 10.031,00
0702040320	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO C/ COLAGENO	R\$ 1.874,28
0702040339	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO	R\$



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

		2.772,23
0702040347	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	R\$ 1.006,85
0702040355	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVADO ORGANICO	R\$ 4.040,10
0702040363	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	R\$ 1.953,38
0702040371	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70CM (PTFE)	R\$ 77,70
0702040380	FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	R\$ 600,95
0702040398	GUIA E FILTRO P/ VEIA CAVA	R\$ 9.773,33
0702040401	INTRODUTOR DE PUNCAO P/ IMPLANTACAO DE ELETRODO ENDOCARDICO	R\$ 317,23
0702040410	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA DUPLA	R\$ 13.063,13
0702040428	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL DE CAMARA UNICA	R\$ 10.810,85
0702040436	MARCAPASSO MULTI-SITIO	R\$ 39.300,40
0702040444	PATCH INORGANICO (20 CM2)	R\$ 273,08
0702040452	PATCH INORGANICO (50 CM2)	R\$ 301,33
0702040460	PATCH ORGANICO (20 CM2)	R\$ 277,03
0702040479	PATCH ORGANICO (50 CM2)	R\$ 708,30
0702040487	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	R\$ 5.283,40
0702040517	STENT PARA ARTÉRIA PERIFÉRICA	R\$ 5.086,25
0702040533	STENT PARA ARTÉRIA CORONARIA	R\$ 5.086,25
0702040541	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA	R\$ 4.702,78
0702040550	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUORTE / ANEL	R\$ 3.259,23
0702040568	PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO)	R\$ 4.892,20
0702040576	PROTESE VALVULAR MECANICA DE DUPLO FOLHETO	R\$ 9.228,75
0702040584	SISTEMA DE COLOCACAO DE COILS	R\$ 5.554,10
0702040592	SISTEMA DE ELETRODOS P/ ESTIMULACAO MULTI-SITIO	R\$ 14.950,30
0702040606	SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	R\$ 8.656,03
0702040614	STENT FARMACOLÓGICO PARA ARTERIA CORONARIA	R\$ 5.086,25

Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a titulo de taxa de administração, que será apropriado em rubrica especifica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa fisica responsável pela empresa, **até o 10º (décimo) dia útil** do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no periodo, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CRENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CRENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CRENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA**.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE
CRENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX7-X2 e da Carteira de Identidade nº XXX.XXX.XXX XXXXXX/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, _____, RJ, denominada **CRENCIADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

- As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
- Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
25. Na aplicação das sanções serão considerados:
26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
27. As peculiaridades do caso concreto;
28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: Eleggem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, ____ de _____ de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente – Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira
- Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna -
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
EDITAL Nº 003/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

CONTRATANTE
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

OBJETO
Locação de veículo leve para atender as necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 26/03/2026 às **9h30m**
Até 01/04/2026 às **9h29m**

Fechado
PERÍODO DE LANCES
De 01/04/2026 às **9h30m**
Até 01/04/2026 às **9h40m**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna -
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
(Processo Administrativo Nº 010/2026)

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, por meio de seu agente de contratação e setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/04/2026
Link: <https://bnc.org.br/>
Horário da Fase de Lances: 9:30 às 09:40

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Locação mensal de 01 VEÍCULOS TIPO LEVE SEDAN, 04 portas, motor com potência mínima de 1.4 cilindradas, ano/modelo entre 2023 a 2026, capacidade para 05 passageiros, potência mínima 85 CV a 106 CV, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio automático, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Sem abastecimento de combustível e troca de óleo a expensas do Contratado.
- 1.2. A contratação ocorrerá em item/ote único, conforme tabela constante abaixo.

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR UNITÁRIO TOTAL/ANO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna -
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

TOTAL	R\$ 61.800,00
-------	---------------

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna -
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

1	Locação mensal de 01 VEÍCULOS TIPO LEVE SEDAN, 04 portas, motor com potência mínima de 1.4 cilindradas, ano/modelo entre 2023 a 2026, capacidade para 05 passageiros, potência mínima 85 CV a 106 CV, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio automático, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio automático, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Sem abastecimento de combustível e troca de óleo a expensas do Contratado	01	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00
---	---	----	--------------	---------------



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna -
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itailva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas

CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itailva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la em momento ulterior ao intervalo para envio de propostas.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9h30m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itailva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itailva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF, ou apresentação de todos os documentos que constam no referido sistema;

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. Caso a licitante não apresente todos os documentos que constam no SICAF, conforme determinado pela alínea "a", o agente de contratação poderá solicitar à empresa para que as encaminhe através do e-mail: ccisnovo2017@gmail.com, a fim de se verificar a conformidade da documentação, sob pena de inabilitação.
- 6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**CISNOVO**

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 8.1.1.

dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.

dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**CISNOVO**

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 8.7.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.

O procedimento será divulgado na BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.

republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**CISNOVO**

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- a)

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.

Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.

a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.

as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.

os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**CISNOVO**

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 9.2.2.1.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itaperuna/RJ, 25 de março de 2026.

Geane Cordeiro Vincler
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Página 18 | 73



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

EDITAL Nº 003/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026
ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Página 19 | 73



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Página 20 | 73



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou entrega dos itens licitados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Página 21 | 73



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5. Documentação do SICAF

5.1 Como critério de habilitação, o licitante deverá apresentar todas as documentações constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF):

a) RG e CPF do(s) proprietário(s);

b) Cartão do CNPJ;

c) Contrato social e todas as alterações.

d) Regularidade Fiscal Federal/Estadual/Municipal;

e) Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa do FGTS (FGTS);

g) Prova de Quitação com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa Estadual);

h) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal (Dívida Ativa Municipal).

i) Balanço Patrimonial completo do último exercício, com termo de abertura e fechamento, publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

1.4 Contudo, o presente Termo de Referência referendará apenas a modalidade a ser escolhida no presente caso, ou seja, Dispensa de Licitação. Os objetos serão os indicados no Estudo Técnico Preliminar, porém, o ano dos veículos primando pela maior segurança e melhor atendimento à administração pública, neste TR será adotado veículos ano/modelo entre 2023 a 2026, bem como os veículos deverão estar segurados sob responsabilidade da contratada.

1.5 Certo é, contudo, que a modalidade Dispensa de Licitação poderá ser utilizada de forma excepcional, desde que a contratação se enquadre em alguma das hipóteses previstas no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Além do enquadramento mencionado no item anterior, é indispensável que que o processo de contratação siga metódica e britanicamente os requisitos constantes na legislação pertinente, qual seja a Lei nº 14.133/2021, bem como eventual norma interna que regulamente a modalidade.

1.7 Os bens objetos do presente procedimento são classificados como bens comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR UNITÁRIO TOTAL/ANO
1	Locação mensal de 01 (UM) VEÍCULO TIPO LEVE SEDAN, 04 portas, motor com potência mínima de 1.4 cilindradas, ano/modelo entre 2023 a 2026,	01	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
EDITAL Nº 003/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O Estudo Técnico Preliminar indica que a alternativa que melhor às demandas trazidas pelo Documento de Formalização de Demanda, seria a contratação de empresa especializada na locação de veículo leve, sem combustível e sem motorista, destinado a diversas áreas e atividades do CISNOVO, por meio de Dispensa de Licitação, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço. Em regime de execução indireta e de forma contínua, com base de pagamento mensal e por 12(doze) meses.

1.3 Traz ainda o referido documento que o veículo a ser locado deve ser 01 (UM) VEÍCULO TIPO LEVE SEDAN, 04 portas, motor com potência mínima de 1.4 cilindradas, ano/modelo entre 2023 a 2026, capacidade para 05 passageiros, potência mínima 85 CV a 106 CV, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio automático, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Sem abastecimento de combustível e troca de óleo a expensas do Contratado.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

capacidade para 05 passageiros, potência mínima 85 CV a 106 CV, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio automático, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Sem abastecimento de combustível; A troca de óleo será as expensas do Contratado			
TOTAL			R\$ 61.800,00

2.1 As quantidades indicadas no subitem acima são estimativas de consumo anual, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Não será permitido ao licitante:

2.2.1 Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto na tabela acima;

2.2.2 Subcontratar o objeto contratual.

2.3 Seguindo a linha do Estudo Técnico Preliminar, a opção será pela contratação de Empresa Especializada na Locação de veículo automotor, Tipo passeio, pequeno porte, sem motorista, sem combustível, com seguro custeado pela contratada,



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

quilometragem geral, para atender as demandas do CISNOVO no Estado do Rio de Janeiro/RJ, mas não se limitando a ele, por 12 (doze) meses consecutivos.

2.4 As estimativas do valor da contratação e preços unitários referenciais, tiveram como parâmetros e foram obtidos através de consulta à sistemas oficiais de compras públicas do governo federal e de consulta de valores executados por outros entes públicos que licitaram os mesmos itens objetos do presente processo através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.5 Os contratos poderão ser prorrogados nos moldes balizados pela Lei nº 14.133.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A locação do veículo objeto deste edital se justifica para suprir as necessidades de locomoção dos empregados públicos do CISNOVO, especialmente diante da frota inexistente (CISNOVO não possui veículo próprio) em seu âmbito.

3.2 No caso do CISNOVO, não há frota própria e seus servidores e/ou empregados públicos se deslocam diariamente para desenvolver as atividades de fiscalizações, operações, visitas técnicas, eventos profissionais, reuniões, dentre outras atuações, compartilhando o único veículo em circulação, fato este que vem atrapalhando a boa prestação do serviço público.

3.3 Atualmente, o CISNOVO necessita de veículos para a realização de atividades frente a seus Municípios consorciados em suas variadas frentes.

3.4 Assim sendo, e considerando a ausência de recursos financeiros do CISNOVO para a realização de aquisição de veículos para sua própria frota, bem como, o dever em zelar pela boa prestação de serviços público pelo Consórcio, assim como a ordenação e execução de recursos públicos, entende-se justificada a necessidade de contratação do serviço de locação eventual dos veículos, com vistas a possibilitar a realização das missões retro elencadas com mitigação de riscos e excelência de resultados.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

4. FORMA E O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM A INDICAÇÃO DA MODALIDADE, O TIPO DE LICITAÇÃO E A FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ocorrerá pelo critério do “menor preço por item”, observados os valores, que também são considerados preços máximos. A licitante classificada deverá encaminhar sua proposta contendo os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada do item disponível do objeto, ressaltando a marca, modelo e fabricante;
- b) Quantitativo;
- c) Valores dos itens;
- d) Dados da empresa como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários, etc;
- e) Forma de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

4.2 Para a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, após conclusão da fase de lances, poderá ser solicitado cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), manual original (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou foto digital colorida legível do(s) respectivo(s) item(ns) em análise, nas condições descritas no edital, afim de confirmação das especificações técnicas, indicação do fabricante, marca e modelo.

4.3 A cópia do CRLV, manual original (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou foto digital colorida legível, deverá ser enviado após convocação.

4.4 A equipe de planejamento da contratação do CISNOVO, verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

4.5 Se ficar demonstrado pela cópia do CRLV, manual original (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou foto digital colorida legível que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência, a proposta será desclassificada.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica nos seguintes moldes:

- a) Fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, devendo comprovar o serviço de locação de veículos objeto licitado.
- b) O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, firma reconhecida ou assinatura eletrônica, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

5. DO IMPACTO AMBIENTAL

5.1 A solução de contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos automotores, atende as normas ambientais vigentes, cabendo executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, além de:

- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/MG, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93;
- f) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;
- g) Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;
- h) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- i) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999, que atualmente vigora pela Resolução CONAMA nº 416 de 2009.

6. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1 O local de entrega do veículo será na sede do CISNOVO, nominadas abaixo:
- 6.1.1 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, localizado na Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ, CEP 28.300-000;
- 6.1.1.1 Na solicitação dos veículos, estes deverão ser entregues na sede do CISNOVO, conforme item 7.1.1, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho.
- 6.1.1.2 Caso a CONTRATADA, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar os) veículo (s) no prazo estipulado no item 7.1.1.1, por motivo de força maior, caso fortuito ou em decorrência da localidade para a qual o veículo foi solicitado, deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE, por meio de contato telefônico e e-mail.
- 6.1.1.3 Na ocorrência das situações descritas no item anterior, desde que devidamente justificada e comprovada e não acarrete prejuízos ao serviço público, assim como solução de continuidade, a CONTRATANTE poderá dilatar o prazo estabelecido no item 7.1.1.1 de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentadas.
- 6.1.1.4 Os veículos deverão ser seminovos, dentro do prazo de fabricação estabelecido neste instrumento.
- 6.1.1.5 Os veículos deverão ser utilizados no regime de quilometragem livre.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- 6.1.1.6 O veículo deverá ser entregue, devidamente limpo e com revisão mecânica/elétrica, de forma a permitir a completa segurança durante sua utilização.
- 6.1.1.7 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 6.1.1.8 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega do veículo no local indicado pela CONTRATANTE.

7. DO LICENCIAMENTO

- 7.1 O veículo deverá estar licenciado segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN. No ato de entrega da locação, o veículo deverá vir acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento veicular) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para execução das revisões periódicas.
- 7.2 A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento anual do veículo (Taxas, Seguro DPVAT, IPVA etc.), sem ônus para o CONTRATANTE, que deverá estar registrado obrigatoriamente em nome da CONTRATADA.

8. DA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO

- 8.1 As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo real condutor do veículo ou através de processo administrativo ou judicialmente.
- 8.2 Quando o condutor do veículo praticar ato de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar, em tempo hábil para interposição de recurso, a “Declaração de Indicação de Real Condutor – DIRC” ao CONTRATANTE, devidamente protocolada, para identificação do real condutor, que querendo poderá ingressar com recurso administrativo no órgão competente.
- 8.3 O CONTRATANTE informará a CONTRATADA, através do fiscal do contrato nomeado por Portaria, todos os dados do condutor infrator para que proceda, nos



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

termos da lei, junto ao órgão de trânsito competente, o registro de pontuação da CNH.

8.4 Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA.

9. COBERTURA COM SEGURO TOTAL

- 9.1 A CONTRATADA disponibilizará para locação veículos com seguro total, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e sem a cobrança de franquia.
- 9.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros.
- 9.3 Compreende a cobertura total do seguro: Responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, cobertura abrangente para alto roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, -falantes, antenas, etc.), incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive a cobertura RCF e APP, cujos valores mínimos deverão ser: Valor Mínimo para cobertura RCF será de R\$ 100.000,00 (cem mil) para danos materiais e R\$ 100.000,00 (cem mil) para danos pessoais e cobertura APP será de no mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil) para morte acidental e R\$ 20.000,00 (vinte mil) para invalidez permanente/parcial.
- 9.4 As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios serão de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas.
- 9.5 Comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade competente de



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- trânsito ou pelo Centro de perícias, a culpa ou dolo do motorista do CONTRATANTE, este será responsável somente pelo pagamento da franquia.
- 9.6 A CONTRATADA deverá assumir integral e absolutamente responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.7 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação, que o CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

10. PROCEDIMENTOS QUANDO HOUVER SINISTRO DE VEÍCULOS COM VÍTIMAS

- 10.1 O condutor deverá acionar imediatamente os serviços de socorro e policiamento, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato o ocorrido;
- 10.2 O fiscal do contrato deverá comunicar, tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA, para que a mesma proceda de maneira imediata o acionamento do seguro veicular, devendo a mesma certificar-se da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;
- 10.3 Caso o condutor esteja impossibilitado de acionar os serviços de saúde e segurança, bem como efetuar os devidos registros de acidente, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente os acionamentos e registros;
- 10.4 Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

10.5 Havendo indicação em laudo pericial de mau uso do veículo, a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo ao CONTRATANTE, protocolando este no CISNOVO via e-mail, que iniciará Procedimento Administrativo para averiguação de culpa do condutor.

11. PROCEDIMENTOS QUANDO O SINISTRO NÃO ENVOLVE VÍTIMAS

- 11.1 O condutor deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando se envolver em sinistros sem vítimas;
- 11.2 O fiscal do contrato deverá comunicar, tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA, para que a mesma proceda de maneira imediata o acionamento do seguro veicular, devendo a mesma certificar-se da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;
- 11.3 A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do veículo da via sem custo para o CONTRATANTE;
- 11.4 Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;
- 11.5 Havendo indicação em laudo pericial de mau uso do veículo a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo ao CONTRATANTE, protocolando este por e-mail, que iniciará Procedimento Administrativo para averiguação de culpa do condutor.

12. DA SUPERVISÃO

- 12.1 A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto, com os respectivos telefones/meios de contato, para a supervisão dos serviços, em conjunto com o fiscal do contrato designado por Portaria pelo CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais do objeto, tais como:
 - a) Solicitação de veículos, inclusive a substituição deste em decorrência de



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- panes, sinistros etc.
- b) Qualquer outra demanda vinculada às exigências contratuais que permitam sua fiel execução.
- 12.2 O preposto será responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário normal de expediente.
- 12.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) linha local de telefone fixo, 01 (uma) móvel e endereço eletrônico para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NO CASO DE SERVIÇO, OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1 O objeto contempla a prestação do serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível, com seguro, de acordo com as descrições previstas neste instrumento, em forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme as demandas solicitadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 Dos direitos e obrigações do contratante:
 - 14.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
 - 14.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
 - 14.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
 - 14.1.4 Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
 - 14.1.5 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
 - 14.1.6 Indicar servidor através de Portaria com competência necessária para



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- 14.1.7 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- 14.1.8 Promover, através do fiscal de contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 14.1.9 Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto neste termo de referência;
- 14.1.10 Solicitar os veículos, respeitando o prazo mínimo de 48h (quarente e oito horas) para entrega.

15. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 15.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 15.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 15.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 15.5 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 15.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 15.7 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CISNOVO, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CISNOVO;
- 15.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante o prazo de vigência desta contratação;
- 15.9 Credenciar, junto ao CISNOVO, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 15.10 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a contratação todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
 - I. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - II. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;



CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- III. Regularidade Trabalhista; comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;
- IV. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88.
- 15.11 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes nessa licitação, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 15.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do CISNOVO; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 15.13 A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.14 Disponibilizar ao CONTRANTE os veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado
- 15.15 Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;
- 15.16 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
- 15.17 Manter os veículos assegurados, conforme as condições previstas neste TR;
- 15.18 Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc).
- 15.19 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do contrato inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso



CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- fortuito.
- 15.20 Responsabilizar-se pelos custos de pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, devidamente comprovados;
- 15.21 Indicar um profissional preposto e qualificado que deverá permanecer disponível através de telefone fixo e celular, a fim de resolver situações eventuais, bem como verificar o bom andamento do serviço prestado.

16. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

- 16.1 O objeto será executado conforme previsto neste Termo de Referência, devendo os veículos serem entregues na sede do CISNOVO, situado no Município de Itaperuna/RJ, no endereço indicado pelo CONTRATANTE neste TR e no prazo nele também já estabelecido.

17. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DO BEM E DAS DEMAIS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

- 17.1 O objeto será solicitado através de ofício formal encaminhado à contratada via e-mail, obedecendo as regras aqui previstas neste TR.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 18.1 O prazo de vigência desta Dispensa de Licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

19. DEMAIS PRAZOS

- 19.1 Prazo de entrega dos bens:

19.1.1 A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos veículos solicitados, no prazo definido neste TR, a contar do recebimento do ofício.
- 19.2 Prazo de garantia dos bens:

19.2.1 Os veículos devem apresentar garantia de fábrica, através de suas



CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- revisões em dia com suas concessionárias, conforme manual de revisão em português dos veículos. Não obstante, os manuais de utilização dos veículos devem estar em língua portuguesa do Brasil.

20. GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1 Não se aplica.

21. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 21.1 Não aplicável ao objeto deste instrumento.

22. DO RECEBIMENTO

- 22.1 Do recebimento provisório:

22.1.1 Não aplicável ao objeto deste instrumento.
- 22.2 Do recebimento definitivo

22.2.1 Se dará no dia do recebimento do veículo, ocasião em que será feita a avaliação do item solicitado, com as características definidas neste TR, observando-se o Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 22.3 Em caso de necessidade de substituição do item solicitado, a CONTRATADA deverá tomar providências de imediato, visando a troca de veículo, com características ao item solicitado.
- 22.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da CONTRATADA, por problemas causados durante a retirada do item solicitado e nem exclui sua responsabilidade pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 22.5 Os custos pela substituição de item rejeitado, serão de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO



CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 23.1 O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal pelo setor responsável no CISNOVO, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA.
- 23.2 No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 23.3 O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 23.4 Constada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como a rescisão do contrato nos moldes do Art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 23.5 Poderá o CISNOVO descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 23.6 O CISNOVO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da presente dispensa.
- 23.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
- 23.8 Para efeito de pagamento, o CISNOVO procederá às retenções tributárias e previdenciárias e demais previstas na legislação em vigor e no Estatuto do CISNOVO, aplicáveis a este instrumento.
- 23.9 O CISNOVO observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

termos pactuados.

23.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CISNOVO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100)
I = (6/100)I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

24. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO E A INDICAÇÃO DA NOTA DE RESERVA

24.1 O objeto será atendido na previsão orçamentária abaixo indicada:

Dotação: 01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00

25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

25.1 Não aplicável ao objeto deste instrumento.

26. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

26.1 Não aplicável ao objeto deste instrumento.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

27.1 Não se aplica, visto que se trata de locação de veículo automotor sem motorista, os quais serão conduzidos por integrantes do CISNOVO.

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Agente de Contratação	CISNOVO	Responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes. Nomeado por Portaria.
Gestão e Fiscalização do Contrato	CISNOVO	Gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal do Contrato	CISNOVO	Empregado representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, funcionais e técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. Nomeado por Portaria.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

28. DAS SANÇÕES



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

28.1 Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

- a) Não atendimento da demanda solicitada;

b) Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;

c) Entrega do objeto em desacordo com as especificações definidos neste Instrumento;

d) Não substituição dos veículos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;

e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;

f) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;

g) Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item

28.2 Das multas:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

28.3 Das demais penalidades

28.3.1 As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pela Lei 14.133/2021.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

29. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

29.1 A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

29.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Itaperuna/RJ, 24 de março de 2026.

Hanry Félix El-Khoury Filho



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
EDITAL Nº 003/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 Introdução

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seus impactos e embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que haja condições de atendê-la, que os riscos de atendê-la são gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

O objetivo aqui é pautar elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio deste estudo. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

1.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda o Consórcio Público – CISNOVO, necessitando visando à escolha da proposta mais vantajosa para



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

prestação do serviço, solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviço referente à locação de veículos (Locadora).

Será objeto de análise e contratação de Empresa Especializada na Locação de veículo automotor, Tipo passeio, pequeno porte, sem motorista, sem combustível, quilometragem geral, para atender as demandas no Estado de Minas Gerais, mas não se limitando a ele, por 12 (doze) meses consecutivos

As demandas operacionais não vêm suprimindo às necessidades diárias. Considerando que atualmente o CISNOVO não conta com nenhum veículo nem de frota própria e tampouco locado.

A decisão de locar em vez de adquirir um veículo visa eficiência e economia, dado o alto valor agregado da aquisição, somado às despesas adicionais como seguros, taxas e manutenção. Existe ainda a limitação orçamentária impede a compra de um veículo novo nesse momento. Tornando a locação uma estratégia viável para atender às demandas em constante mudança.

Considerando a natureza do serviço a ser prestado, o presente estudo observou o disposto no artigo 2º inc. III da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras normas correlatas.

2 Requisitos para a Contratação (Art. 18, §1º, Inciso III)

Para além da nova Lei de Licitações e legislação civilista aplicadas no presente Estudo, considerarão como requisitos da contratação todas as demais exigências previstas em Edital e Contrato.

Poderão participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Os serviços que constituem o objeto deste estudo e eventual contratação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, por ordem de serviço e orientação/fiscalização da equipe técnica designada pelo CISNOVO, devendo o veículo estar disponível no período e local, conforme a necessidade apresentada, além das disposições expostas no Termo de Referência, Edital e condições contratuais.

Previamente dispõe-se que na proposta de preço apresentada, deverá ser considerado pela licitante, que o objeto licitado deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis após a data de solicitação.

Os veículos em referência deverão ser entregues na área patrimonial indicada pelo ente consorciado. Estabelece-se ainda que o custo de mobilização, desmobilização, seguro e todos os demais custos/encargos envolvidos estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes da locação.

Os veículos deverão estar segurados e/ou coberto por plataformas de proteção veicular devendo o valor de franquia ser apresentado à parte da proposta ou ser inserido na mesma, que seja especificado o percentual de franquia dentro da proposta.

É necessário entender que não existe um valor fixo para a franquia do seguro. Seu valor vai depender de fatores como o perfil do condutor, modelo do carro e outros pontos avaliados durante a cotação. Além disso, existem diferentes tipos disponíveis de franquias que pode optar na contratação do seguro, ficando a cargo da licitante qual modelo de franquia será utilizada, se reduzida, majorada ou normal.

Como não há no mercado regulamentação acerca de alíquota relativa a valor de franquia em caso de sinistro, será considerada pelo CISNOVO a proposta que não exceda o valor máximo de 4% (quatro) por cento do valor da tabela FIPE em



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

consonância a alíquota de IPVA cobrado dentro do Estado do Estado do Rio de Janeiro.

Deverão ser contempladas as seguintes coberturas:

Seguro:

Danos corporais a terceiros	R\$100.000,00
Danos Materiais a terceiros	R\$100.000,00
Danos Morais a terceiros	R\$10.000,00
Ocorrência de Morte	R\$13.500,00
Invalidez permanente e ou total	R\$13.500,00
Despesas médico hospitalares	R\$2.700,00

O presente serviço será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade do CISNOVO. Só será efetuado o contrato administrativo em caso de necessidade e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21. Ao final do processo licitatório será realizada sua assinatura, válido por 12 meses.

Ainda para efeitos de prorrogação do contrato, poderá ser celebrado por até 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

Os requisitos para contratação de empresa especializada em aluguel de veículos devem seguir os pressupostos de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional, documentação de enquadramento de empresa do ramo de locação de veículos sem motorista e cumprido os requisitos apresentados neste Estudo.

2.1 Critérios para exigência mínima de ano de fabricação - Itens de segurança obrigatórios e indispensáveis: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

A exigência de veículos cujo ano de fabricação não seja inferior a 2025, justifica-se principalmente pela Resolução CONTRAN (567/2015), que trata sobre a obrigatoriedade do controle de estabilidade em veículos produzidos e fabricados a partir do ano de 2020. A regra vale para modelos inéditos, inclusive populares e também para os que passarem por grandes mudanças, como troca de geração.

Por estas razões e pensando em garantir a segurança dos condutores e passageiros, além dos itens de segurança obrigatórios mais comuns como freios ABS e Airbag, encontram-se descritos neste estudo, itens de segurança indispensáveis e considerados obrigatórios e inseridos em veículos fabricados a partir de 2020 tais como:

- a) Controle de estabilidade: O controle de estabilidade conforme acima mencionado é um item de segurança do carro que passou a ser obrigatório em 2020. O sistema tem o objetivo de detectar quando o carro está prestes a perder o controle e cortar a aceleração do motor, freando uma ou mais rodas. Esse cuidado pode impedir, por exemplo, que o veículo rode ao fazer uma curva.
- b) Barras de proteção lateral: São travessas de aço fixadas entre as colunas do veículo, por dentro das portas, para proteger o motorista e os passageiros em casos de colisão lateral. Apesar de simples, esse tipo de solução é muito efetivo, pois diminui o impacto sofrido pelo ocupante do carro. As barras de proteção lateral passaram a ser obrigatórias somente em 2020, mas muitos veículos do país já contam com esse item de segurança.
- c) Freios ABS: Com a vênua pela redundância, o sistema ABS — assim como a direção hidráulica e o ar-condicionado, que já foram diferenciais — hoje são itens mais do que mandatórios. Desde janeiro de 2014 os carros novos comercializados no Brasil já saem de fábrica com o sistema ABS de frenagem.
- d) Distância mínima entre os eixos de 2,60 cm (Sedan's) Visto que os veículos Sedan's alugados pelo Consórcio andam quase que diariamente com número

CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

máximo de passageiros, tal característica se faz necessários perfazendo maior conforto aos passageiros e maior estabilidade aos veículos.

- e) Faróis de LED: Quanto à exigência aos faróis de LED, esses são mais eficientes do que os convencionais por algumas razões. Eles consomem menos energia em comparação com as lâmpadas convencionais, como as de halogênio. Portanto, os faróis de LED são mais econômicos em termos de consumo de energia do veículo, o que pode resultar até mesmo em menor consumo de combustível. Além disso, os LEDs têm uma vida útil mais longa do que as lâmpadas convencionais. Enquanto as lâmpadas halógenas geralmente precisam ser substituídas após algumas centenas de horas de uso, os faróis de LED podem durar até 25.000 horas ou mais, dependendo do modelo. Isso significa que os veículos com faróis de LED não precisam substituí-los com tanta frequência, o que pode resultar em economia de dinheiro e tempo em longo prazo. Outra vantagem dos faróis de LED é a sua capacidade de proporcionar melhor visibilidade. Eles produzem uma luz mais brilhante e clara em relação às lâmpadas convencionais, algo especialmente útil durante a noite e em condições climáticas adversas, como chuva ou neblina. Os faróis de LED também iluminam a estrada de forma mais eficiente e proporcionam uma melhor percepção de profundidade, o que contribui para a segurança ao dirigir. Por fim, os faróis de LED têm uma resposta mais rápida em comparação com as lâmpadas tradicionais. Eles ligam e atingem o brilho máximo quase instantaneamente, enquanto as lâmpadas de halogênio precisam de um breve período para aquecer. Essa resposta rápida é particularmente útil ao alternar entre os modos alto e baixo dos faróis ou ao utilizar sistemas de iluminação adaptativa, proporcionando maior conveniência e segurança ao motorista.

Atualmente o CISNOVO é composto por 11 (onze) municípios, mais alguns já aprovados que iniciarão no Consorcio neste ano de 2026 e outros que já

CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

manifestaram interesse e estão em trâmite para se consorciarem ao CISNOVO. É justificadamente razoável que haja para além das exigências quanto aos itens de segurança acima apontados, que os veículos fornecidos possuam baixa quilometragem, de forma a garantir a ininterrupta continuidade dos trabalhos realizados, minimizando contratempos no que se refere a manutenções corretivas decorrente de quebra ou mau funcionamento.

Os atendimentos realizados demandam deslocamentos quase que semanal o que deve ser assegurado por veículo em excepcionais condições de segurança e conforto, como a exigência por veículos com faróis de LED, haja vista que em razão das distâncias entre os Municípios, estes veículos certamente retornarão à sede já em horário noturno.

3 Vigência e Renovação do Contrato

Para a presente contratação estima-se vigência mínima de 12 (doze) meses, a depender da demanda do Consórcio, contados do ato da assinatura do contrato, observado a cada exercício financeiro (art. 105 Lei 14.133/21), a disponibilidade de créditos orçamentários. Ainda para efeitos de prorrogação do contrato, poderá ser celebrado por até 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

A prorrogação do Contrato objeto desse estudo será condicionada a demanda por parte do Consórcio, bem como as condições e os preços. Desde que permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação mediante o cumprimento das seguintes condições:

- I. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II. Anexação de relatório anual que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuação da realização do serviço;
- IV. Haja manifestação expressa da empresa contratada informando o interesse na prorrogação;
- V. Anexação de comprovado que a empresa contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- VI. Previsões outras previstas em Edital.

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação previstas em Lei.

4. Previsão No Plano De Contratações Anual

Fundamentação: Aqui se busca a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir: 01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.

5. Estudo de Alternativas

Neste tópico, urge apresentar às soluções capazes de atender satisfatoriamente os departamentos e programas da gestão do CISNOVO, alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração Pública. Nosso estudo tem o condão de identificar empreendimento possíveis de aproximar as compras públicas da Administração CISNOVO, às práticas adotadas pelo mercado, impondo

inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos. Assim, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos considerados mais tradicionais para execução deste serviço, são eles:

Aquisição de Veículos:

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

Locação de Veículos:

No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

5.1 Estimativas de quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Meses	Valor Unitário/mês	Valor total/mês
01	01 VEÍCULOS TIPO LEVE SEDAN, 04 portas, motor com potência mínima de 1.4	12	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00

	cilindradas, ano/modelo entre 2023 a 2026, capacidade para 05 passageiros, potência mínima 85 CV a 106 CV, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio automático, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Sem abastecimento de combustível e troca de óleo a expensas do Contratado.			
--	--	--	--	--

6 Levantamentos De Mercado (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

O levantamento de mercado consiste na análise de alternativa possível e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. e na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de

identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Consórcio.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Tais referências foram obtidas por meio de Banco de preços na internet, pesquisas de contratos e atas de outros entes, pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A alternativa escolhida – Empresa especializada na locação de veículos automotores se mostra mais vantajosa em diversos aspectos:

Investimento: a locação de veículos, não exige um desembolso elevado no momento da contratação, como ocorre na aquisição, que demanda um grande investimento inicial. Com a locação, o Consórcio poderá gerenciar seus recursos de maneira mais eficiente, sem comprometer o orçamento com a compra de bens de alto valor, facilitando o equilíbrio fiscal.

Manutenção: na locação dos veículos estão incluídos valores com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, o que diminui consideravelmente os custos de reparos imprevistos e manutenção de frota. Além disso, a locação permite a substituição de veículos com problemas mecânicos mais célere, evitando interrupções nas atividades cotidianas do CISNOVO e sem a necessidade de uma nova licitação para contratação de empresa de manutenção.

Depreciação: a aquisição de veículos implica na depreciação do bem, o que gera uma perda de valor ao longo do tempo. Já na locação, o Consórcio não assume o risco de desvalorização do veículo, uma vez que os bens permanecem sob responsabilidade da locadora.

Responsabilidade: com a locação, a gestão da frota se torna mais simplificada, uma vez que a locadora se responsabiliza pela administração dos veículos, como controle de licenciamento, seguro e outros aspectos administrativos. Isso reduz a carga de trabalho da Administração do Consórcio e otimiza as atividades de seus servidores, reduzindo custos.

6.2 Estimativas Do Preço Da Contratação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O custo estimado total da contratação é R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), conforme média dos custos unitários.

7 Justificativa da Alternativa Escolhida

Conforme já acima mencionado este modelo de contratação é habitualmente utilizado pela Administração Pública para suprir a necessidade de frota limitada ou inexistente de veículos dentro da Administração Pública.

No caso do CISNOVO não há frota própria para que seus servidores e ou empregados Públicos se desloquem diariamente para desenvolver as atividades de fiscalizações, operações, visitas técnicas, eventos profissionais, reuniões.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiua - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Ressalte-se que o serviço de locação de veículos mantém-se como solução técnica e econômica viável à alternativa, que seria aquisição por meio de compra. Quando o órgão público não conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

8 Contratações Correlatas E Interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

É importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores. Esse Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação do serviço e operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta.

9 Possíveis Impactos Ambientais

Poderá conter no edital algumas sugestões e ou orientações a fim de mitigar alguns possíveis impactos ambientais:

- ✓ Admissão de veículos motor que utilize combustível renovável e ou tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- ✓ Veículos que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 1993, nº.08/1993, nº.17/1995, nº272/2000 e n].242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- ✓ Veículos que atendam os limites máximos de emissão de poluentes provenientes de seus escapamentos, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiua - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- ✓ Veículos com eficiência energética;

10 Justificativa para Parcelamento

A presente contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se a apenas um item - locação de Dois Veículos sem motorista e sem combustível, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

11 Resultado Pretendido

A contratação Empresa Especializada na Locação de veículo automotor, Tipo passeio, pequeno porte, sem motorista, sem combustível, quilometragem geral, para atender as demandas no Estado de Minas Gerais, mas não se limitando a ele, por 12 (doze) meses consecutivos. Busca-se com a locação uma economicidade, melhor aproveitamento de recursos humanos, financeiro e de material. E assim melhor atender às demandas do CISNOVO.

12 Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias para essa contratação

13 Contratações Correlatas/Interdependentes

Como já bem salientado, importante observar as contratações interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020). Isso porque em algumas contratações pode ocorrer a necessidade de se realizar contratações interdependentes. Entretanto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade dessa demanda.

14. Viabilidade da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada na locação de veículos leve, sem combustível e sem



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiua - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

motorista, destinado a diversas áreas e atividades do CISNOVO, por meio de Dispensa de Licitação, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço. Em regime de execução indireta e de forma contínua, com base de pagamento mensal e por 12 (doze) meses.

De esse modo imperioso informar que ante a necessidade apresentada e as possibilidades enfrentadas o parecer desse ETP pugna como sendo viável técnico e economicamente a contratação.

Itaperuna/RJ, 23 de março de 2026.

Veralaine da Silva Botelho Domingos



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiua - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
EDITAL Nº 003/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026**

**ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAPL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niteroi, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Srª. Aidé Correa Braga, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 010/2026 Edital nº 003/2026 Aviso De Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme abaixo descrito e de acordo com os quantitativos, a saber:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo nº 010/2026 Edital nº 003/2026 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2026, para todos os efeitos legais e



CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna -
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

jurídicos, e regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especialmente quanto às dúvidas, contradições e omissões.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ [REDACTED], referente aos itens listados na Cláusula Primeira deste instrumento.
- 3.2** Estão inclusas no valor todas e quaisquer despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, tais como mão de obra, transporte, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, dentre outros.
- 3.3** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos moldes do item 4.2 deste instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 3.4** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 3.6** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA para a instituição bancária indicada na Nota



CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna -
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRANTE.

3.8 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.9 O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

3.10 O CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1** Os bens serão entregues em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura deste instrumento, sendo todas as despesas de responsabilidade do fornecedor.
- 4.2** Os bens serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório; e
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo.
- 4.3** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção;



CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna -
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 4.4** Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 4.5** O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.
- 4.6** A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços designados, conforme as condições e as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1** São obrigações do CONTRATANTE:
- 5.1.1 Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento;
 - 5.1.3 Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;
 - 5.1.4 Providenciar o pagamento ao fornecedor após o recebimento definitivo e apresentação e conferência da Nota Fiscal, nos prazos fixados;
 - 5.1.5 Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
 - 5.1.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 5.1.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CISNOVO
Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna -
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

- 5.2** São obrigações da CONTRATADA:
- 5.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE;
 - 5.2.2 Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
 - 5.2.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;
 - 5.2.4 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
 - 5.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar ao CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - 5.2.6 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante o fornecimento;
 - 5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos entes consorciados ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio;
 - 5.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto inscrito neste instrumento, sem prévia e expressa anuência;
 - 5.2.9 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas no momento do recebimento, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e/ou finalidade não se prestem ao seu fim específico;



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 5.2.10 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(ais) cuja qualidade, finalidade, eficácia, procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 5.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRANTE;
- 5.2.13 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.
- 7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.5 A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1 e se dará nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 8.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável plas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos que compõem o CISNOVO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.7 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 8.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
- a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, e será aplicada:
- a) ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1;

b) ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.6.
- 8.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.
- 8.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.
- 8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 deste contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do CISNOVO para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00

Página 70 | 73



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 As partes deste contrato comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste instrumento, compatibilizando-o com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2021 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48

Página 71 | 73



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

(quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

15.2 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e por duas testemunhas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Itaperuna/RJ, ____ de _____ de ____.

Página 72 | 73



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna –
Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

Página 73 | 73